



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: Eng. José Vicente de Sanctis Pires

LEI Nº 607/88

De 26 de janeiro de 1988

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 2º e 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 568/86 DE 20.03.86 E CONCEDE NOVO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS RESIDENCIAIS, ALTERANDO, INCLUSIVE, O NÚMERO DE UNIDADES RESIDENCIAIS.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão extraordinária realizada no dia 25 de janeiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -- O artigo 2º da Lei Municipal nº 568/86 de 20.03.86, passa a ter a seguinte redação: "A área de que trata o artigo 1º, doada a Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - COHAB -- destina-se a construção de dois conjuntos habitacionais, sendo o primeiro com 93 (noventa e três) casas e o segundo com 55 casas pelo sistema de mutirão da moradia, perfazendo o total de 148 (cento e quarenta e oito) residências".
- Art. 2º -- O artigo 3º da Lei Municipal nº 568/86 de 20.03.86, passa a ter a seguinte redação: "A beneficiada com a doação da área de terreno de que trata a Lei Municipal nº 568/86 de 20.03.86, terá o prazo de 1 (UM) ano para a construção dos conjuntos a contar da promulgação desta Lei, revertendo o Patrimônio Municipal a área doada, no caso do não cumprimento aos fins específicos.
- Art. 3º -- Fica revogado os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 568/86 de 20.03.86.
- Art. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Cabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 26.01.1988

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal